



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI Nº 2.654 DE 26 DE Junho /2026

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Capelinha/MG, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente aos exercícios de 2024 e 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Capelinha/MG, ativos, aposentados e pensionistas, no percentual de 8,67% (oito vírgulas sessenta e sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos, proventos e pensões, referente aos anos de 2024 e 2025.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo possui natureza geral e linear, aplicando-se de forma uniforme aos servidores abrangidos, em observância ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão geral anual não se aplica:

I – aos profissionais que possuem remuneração fixada com base em piso salarial definido por legislação federal específica, os quais observarão os critérios próprios de atualização previstos na respectiva norma, excetuando os profissionais da enfermagem e técnico em enfermagem;

II – aos servidores que são remunerados pelo valor equiparado ao salário mínimo nacional, considerando que estes já recebem revisão anual automática por meio dos reajustes do salário mínimo fixados pelo Governo Federal;

III - aos agentes políticos remunerados por subsídio;

IV – aos cargos que tenham sido contemplados com aumento real de remuneração no período, ainda que decorrente de reestruturação de carreira, reajuste setorial ou revisão específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado suplementar as dotações acaso necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026, considerada esta como data-base



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

para fins de revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 23 de junho de 2026.

JONAS BARREIROS

Prefeito Municipal